



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 596 DE 18 DE MAIO DE 2005

Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorada a remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, na forma do Anexo Único desta Lei:

I – O salário base será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – a representação dos Diretores III, IV, V e VI, ocupantes de cargos comissionados na Secretaria da Educação, DMS-03, DMS-04, DMS-05 e DMS-06, respectivamente, fica majorada em 24% (vinte e quatro por cento). Em consequência ficam alteradas as simbologias de Diretores III, IV, V e VI para DES-01, DES-02, DES-03 e DES-04, respectivamente, e extintas as simbologias DMS-05 e DMS-06;

III – a representação dos vice-diretores I, II e IV, ocupantes de cargos comissionados na Secretaria da Educação, DMS-01, DMS-02 e DMS-04, respectivamente, fica majorada em 20% (vinte por cento);

IV – a representação dos Coordenadores Pedagógicos, SMS-01, fica majorada em 20% (vinte por cento);

V – a representação dos Secretários Escolares I, II, e III, DMS-01, DMS-02 e DMS-03, respectivamente, fica majorada em 20% (vinte por cento);

VI – as demais representações ficam majoradas em 10% (dez por cento).

Art. 2º - Fica majorada em 10% (dez por cento) a remuneração dos servidores efetivos da Administração Direta, exceto os servidores no cargo de magistério, que fica majorada em 15% (quinze por cento).

§ 1º – A remuneração dos servidores municipais com regime de dedicação exclusiva, ou seja, com jornada de trabalho equivalente a quarenta horas semanais, não será inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2º – A remuneração dos servidores municipais com jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será majorada na proporcionalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 3º - Fica assegurado aos servidores municipais ativos da Administração Direta, com regime de dedicação exclusiva (quarenta horas semanais), abono que levará a remuneração ao patamar mínimo de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

§ 1º - A remuneração dos servidores municipais ativos da Administração Direta que tenham jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será majorada na proporcionalidade prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º - Não será computado para efeito de cálculo do abono referido no *caput* deste artigo, a gratificação advinda do salário família.

§ 3º - O abono não será cumulado com a majoração prevista no *caput* do art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 2 de maio de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 18 de maio de 2005.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 596 DE 18 DE MAIO DE 2005

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
CHEFE DE ESCRITÓRIO REP. CAPITAL	-	R\$ 300,00	R\$ 1.986,34	R\$ 2.286,34
DIRETOR PRESIDENTE DA IOM	-	R\$ 300,00	R\$ 1.986,34	R\$ 2.286,34
PRES. DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL	-	R\$ 300,00	R\$ 1.986,34	R\$ 2.286,34
DIRETOR II	DAS-10	R\$ 300,00	R\$ 1.986,34	R\$ 2.286,34
PREFEITO DISTRITAL	DAS-09	R\$ 300,00	R\$ 1.765,63	R\$ 2.065,63
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-09	R\$ 300,00	R\$ 1.765,63	R\$ 2.065,63
TESOUREIRO	DAS-09	R\$ 300,00	R\$ 1.765,63	R\$ 2.065,63
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-08	R\$ 300,00	R\$ 1.556,54	R\$ 1.856,54
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-07	R\$ 300,00	R\$ 1.282,16	R\$ 1.582,16
COORDENADOR	DAS-07	R\$ 300,00	R\$ 1.282,16	R\$ 1.582,16
DIRETOR I	DAS-07	R\$ 300,00	R\$ 1.282,16	R\$ 1.582,16
PRES. COMISSÃO DE COMPRAS	DAS-07	R\$ 300,00	R\$ 1.282,16	R\$ 1.582,16
PROCURADOR ASSISTENTE	DAS-07	R\$ 300,00	R\$ 1.282,16	R\$ 1.582,16
GERENTE	DAS-06	R\$ 300,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.466,00
SECRETÁRIA II	DAS-05	R\$ 300,00	R\$ 933,68	R\$ 1.233,68
SECRETÁRIA I	DAS-04	R\$ 300,00	R\$ 724,59	R\$ 1.024,59
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-03	R\$ 300,00	R\$ 573,58	R\$ 873,58
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS-03	R\$ 300,00	R\$ 573,58	R\$ 873,58
CHEFE DE SERVIÇOS II	DAS-02	R\$ 300,00	R\$ 422,58	R\$ 722,58
CHEFE DE SERVIÇOS I	DAS-01	R\$ 300,00	R\$ 316,93	R\$ 616,93
ENCARREGADO DE ÁREA	DNM-04	R\$ 300,00	R\$ 573,58	R\$ 873,58
AGENTE LOCAL III	DNM-03	R\$ 300,00	R\$ 167,02	R\$ 467,02
AGENTE LOCAL II	DNM-02	R\$ 300,00	R\$ 120,56	R\$ 420,56
AGENTE LOCAL I	DNM-01	R\$ 300,00	R\$ 74,10	R\$ 374,10
CHEFE DE OFICINA MUNICIPAL	DAS-09	R\$ 300,00	R\$ 1.765,63	R\$ 2.065,63
AUXILIAR DE MECÂNICA VI	DAS-06	R\$ 300,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.466,00
AUXILIAR DE MECÂNICA IV	DAS-04	R\$ 300,00	R\$ 724,59	R\$ 1.024,59
AUXILIAR DE MECÂNICA III	DAS-03	R\$ 300,00	R\$ 573,58	R\$ 873,58
AUXILIAR DE MECÂNICA II	DAS-02	R\$ 300,00	R\$ 422,58	R\$ 722,58



**MUNICÍPIO DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 596 DE 18 DE MAIO DE 2005

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
VICE-DIRETOR I	DMS-01	R\$ 300,00	R\$ 68,16	R\$ 368,16
SECRETÁRIO ESCOLAR I	DMS-01	R\$ 300,00	R\$ 68,16	R\$ 368,16
SECRETÁRIO ESCOLAR II	DMS-02	R\$ 300,00	R\$ 118,85	R\$ 418,85
VICE-DIRETOR II	DMS-02	R\$ 300,00	R\$ 118,85	R\$ 418,85
DIRETOR III	DES-01	R\$ 300,00	R\$ 175,18	R\$ 475,18
SECRETÁRIO ESCOLAR III	DMS-03	R\$ 300,00	R\$ 169,54	R\$ 469,54
INSTRUTOR DE CIÊNCIAS	DNT-01	R\$ 300,00	R\$ 422,58	R\$ 722,58
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SMS-01	R\$ 300,00	R\$ 486,34	R\$ 786,34
VICE-DIRETOR IV	DMS-04	R\$ 300,00	R\$ 486,34	R\$ 786,34
DIRETOR IV	DES-02	R\$ 300,00	R\$ 554,92	R\$ 854,92
INSTRUTOR DE LÍNGUAS	DNT-02	R\$ 300,00	R\$ 573,58	R\$ 873,58
DIRETOR V	DES-03	R\$ 300,00	R\$ 659,68	R\$ 959,68
DIRETOR VI	DES-04	R\$ 300,00	R\$ 829,90	R\$ 1.129,90
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-05	R\$ 300,00	R\$ 933,68	R\$ 1.233,68
SUPERINTENDENTE ESCOLAR	DAS-08	R\$ 300,00	R\$ 1.556,54	R\$ 1.856,54

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA SAÚDE

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE VI	AMS-06	R\$ 300,00	R\$ 3.124,00	R\$ 3.424,00
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	AMS-05	R\$ 300,00	R\$ 2.574,00	R\$ 2.874,00
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV	AMS-04	R\$ 300,00	R\$ 2.354,00	R\$ 2.654,00
AUDITOR MUNICIPAL DE SAÚDE	AMS-03	R\$ 300,00	R\$ 1.765,63	R\$ 2.065,63
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II	AMS-02	R\$ 300,00	R\$ 1.419,00	R\$ 1.719,00
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS-01	R\$ 300,00	R\$ 1.309,00	R\$ 1.609,00

h